



DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de show artístico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo para o evento Arraiá Gastronômico na Praia 2024.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
Vigência:

II- Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; ALTERAÇÃO DE VALORES DE ACORDO COM O DECRETO [\(Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023\)](#).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



CONTRATADO:

ANA TERCIA ARAUJO COUTEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.756.640/0001-02, com sede na Rua A3, N° 110, Quadra 3 BL A, AP: 702, Vila Alpes, Goiânia –GO, CEP:74310-040, com valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Produto
1	SV	01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de show artístico (Banda Zabumba Beach) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo para o evento Arraiá Gastronômico na Praia 2024.
VALOR TOTAL			R\$ 35.000,00

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço, a documentação referente foi encaminhada para a Administração o que caracteriza a proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.

São Simão-GO, 01 de julho de 2024.

Bruno Henrique de Andrade Mororó
Superintendente de Compras